A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 13/06/19
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 13/06/19
Presidente

"INSTITUI, no âmbito do município de Luziânia, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".

Parágrafo único. O objetivo do "AGOSTO LILÁS" é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência doméstica e familiar.

Art.2°. O "AGOSTO LILÁS" será realizado, anualmente, no período de 1° a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do município de Luziânia.

Art. 3º. Os principais prédios públicos municipais e privados poderão ser iluminados com a cor lilás durante o mês de agosto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Vereador

Protocolo nº 138
Data: 12/06/19
Assinatura
Cláudia Regiane Meire
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

No Brasil, em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas, isto é: uma taxa de 4,5 mortes para cada 100 mil brasileiras. Em dez anos, observa-se, nacionalmente, um aumento de 6,4% nesses crimes.

A **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006** classifica como violência doméstica e familiar contra a mulher ações ou omissões baseada no gênero causem morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial nos âmbitos: da unidade doméstica, que compreende o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar; da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados; e em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor tenha convivido com a ofendida.

No entanto, nem tudo ainda é positivo.

Apesar de ter estabelecido uma maior punição, muitos agressores ainda ignoram as consequências das alterações.

O número de processos que tramita no judiciário no tema violência contra mulher chega a quase 1 milhão. Do total, cerca de 10 mil casos são de feminicídio.

Então, o Agosto Lilás visará a incorporação de um conjunto de ações para o combate à violência contra as mulheres.

Panfletagem, adesivação, audiências públicas, exposição, palestras e orientações jurídicas podem fazer parte da programação durante todo mês de agosto.

Desta maneira, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Vereador